



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 052/21
Processo	Nº 3740/21
Ofício	Nº 028/21 – SMS

ATA

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Roberta Alves Pinheiro – Mat. 10/3912 - SME, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 - SMS e Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 - SMA, bem como a presença do representante do setor requisitante, Sr. Cristiano de Paula, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 3740/21, da Secretaria Municipal de Saúde, que tratam da: “Eventual e futura aquisição de INSUMOS (fraldas descartáveis) para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1087 de 08/10/2021 do Jornal O Popular, pág 03, bem como no Jornal Extra do dia 08/10/2021, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ 41.834.105/0001-23, **ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA – ME** – CNPJ 11.412.009/0001-26, **ROMANIA DE AZEVEDO GUEDES - ME** – CNPJ 20.413.278.0001-06. As empresas **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA**, **ROMANIA DE AZEVEDO GUEDES – ME**, **PROMIX COMERCIAL LTDA**, **ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA – ME**, **MARCELO MATTOS TAVARES**, **VOGAS MAGAZINE LTDA – ME**, **START MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA** representada por *João Marcos de Faria Marquesine*, A empresa **ROMANIA DE AZEVEDO GUEDES – ME** representada por *Rogildo Junior de Azevedo Guedes*, A empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA** representada por *Jadson Kennedy Dantas Medeiros*, A empresa **ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA – ME** representada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

por Luiz Paulo de Oliveira Pereira, A empresa **MARCELO MATTOS TAVARES** representada por Marcelo Mattos Tavares, A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA – ME** representada por Caique Warol da Silva, A empresa **START MED DISTRIBUIDORA LTDA** representada por Matheus Oliveira Bastos, A empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por Paulo Roberto Neves da Silva, A empresa **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** representada por Lucas Rebelo Rodrigues. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.6.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Analisando as propostas, foi verificado pela Pregoeira e sua equipe de apoio que a empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA** apresentou preços inexequíveis nos itens 05, 06, 07, 08 e 09, e a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA** apresentou preços inexequíveis nos itens 05, 06, 07 e 08, nos termos do item 10.2.5 do Edital. As empresas manifestaram no sentido de que os preços são exequíveis e se colocaram à disposição para assinar uma declaração assegurando que os preços ofertados são exequíveis. A pregoeira consultou, através de telefonema viva voz, a Procuradoria Jurídica para verificar se tal declaração seria válida como prova, nos termos 10.2.6 do Edital. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que tais declarações são válidas para provar a exequibilidade. Sendo assim, as empresas entregaram as declarações, as quais foram anexadas às suas respectivas propostas. Dando continuidade no certame, foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 10.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação, conforme indicado no histórico de lances. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

empresas **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA e GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. Verificaram que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital. Sendo assim, as 04 (quatro) empresas foram declaradas **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Os representantes das empresas **START MED DISTRIBUIDORA LTDA, ROMANIA DE AZEVEDO GUEDES – ME, PROMIX COMERCIAL LTDA, ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA – ME, MARCELO MATTOS TAVARES, VOGAS MAGAZINE LTDA – ME e NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** se ausentaram do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 13h50min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.